



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 9884/2025

Identificação no CidadES: 2025.028E0700001.10.0008

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da artista gospel **ALESSANDRA SOUZA DA SILVA RANGEL**, CPF nº 045.116.567-54, com o objetivo de “**contratação de profissional do setor artístico – Show do artista gospel Alessandra Rangel e Banda, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação no dia 18 de abril de 2025 no Evento Semana Santa 2025**”, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 9884/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Justificativa da Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Análise de risco; e) Termo de Referência; e) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica;
2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: “*A Contratação de profissional do setor artístico – show do artista gospel Alessandra Rangel e Banda (Alessandra Souza da Silva Rangel) – nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação no dia 18 de abril de 2025, se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento **Semana Santa 2025**. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local*”.
3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
4. Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço que se pretende contratar é a atividade de profissional do setor artístico, prestado por artista consagrado pela opinião pública, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

RODRIGO
LEMO
BORGES:080
64860741

Assinado de forma
digital por RODRIGO
LEMO
BORGES:08064860741
Dados: 2025.04.16
15:05:05 -03'00'



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

5. A legalidade da contratação em questão resta demonstrada, sendo inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. No caso concreto, não há viabilidade de competição para a contratação, e o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da artista gospel **ALESSANDRA SOUZA DA SILVA RANGEL**, CPF nº 045.116.567-54, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2025

RODRIGO LEMOS Assinado de forma digital
por RODRIGO LEMOS
BORGES:080648 BORGES:08064860741
60741 Dados: 2025.04.16
15:05:23 -03'00'

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal